



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAMPUS JACOBINA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE**

EDITAL nº 004/2019

O Diretor Geral *Pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, *Campus* de Jacobina, por meio deste edital, torna público o processo seletivo dos projetos a serem desenvolvidos na modalidade de Projeto de Incentivo à Aprendizagem-PINA, conforme o Art. 50 do Documento Normativo da Política de Assistência Estudantil do IFBA, aprovada pela Resolução CONSUP nº 194, de 04/12/14, alterada pela Resolução CONSUP nº 25, de 23/05/2016.

Art. 1º Dos Objetivos

- 1.1.** Promover o envolvimento e a cooperação de alunos em atividades favorecendo a integração entre os alunos e os pesquisadores do *campus*.
- 1.2.** Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes, mediante a participação em atividades orientadas por pesquisadores do *campus*.
- 1.3.** Incentivar a construção do conhecimento em inovação, ciência e tecnologia e o desenvolvimento de projetos que possuam caráter inovador e de investigação científica nas diferentes áreas do conhecimento.
- 1.4.** Contribuir para a formação acadêmico-profissional dos estudantes, promovendo a formação integral dos alunos.
- 1.5.** Estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;

Art. 2º Das propostas

As propostas devem ser elaboradas pelos servidores do *campus* visando oportunizar ao estudante bolsista o seu desenvolvimento acadêmico, profissional e pessoal. Poderão ser submetidas propostas das mais diversas áreas de atuação.

Cada servidor poderá submeter apenas 01 (uma) proposta de projeto, como orientador ou co-orientador.

Não poderá apresentar propostas o servidor com pendências em relação a edições anteriores do programa.

Art. 3º Das Bolsas

O Projeto de Incentivo a Aprendizagem – PINA visa conceder bolsa mensal no valor de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) ao estudante vinculado ao PAAE/Jacobina.

A carga horária semanal das atividades deverá ser de no mínimo 04 horas e no máximo 12 horas.

O tempo de duração das bolsas e auxílios dependerá da disponibilidade financeira e do término do ano letivo.

Art. 4º Do Processo Seletivo

4.1. Da inscrição

Os Projetos de Incentivo a Aprendizagem – PINA devem ser endereçados ao Serviço Social do *campus* no período de 26 de julho a 09 de agosto, mediante entrega no setor de protocolo.

As propostas de projeto deverão conter a seguinte estrutura:

I – Capa, contendo: Instituição; Setor ou Coordenação responsável pela elaboração do Projeto; Nome do Programa (Programa de Assistência e Apoio ao Estudante) o qual o Projeto está inserido; Título do Projeto; Orientador do Projeto e demais servidores envolvidos; Local e Ano;

II – Introdução;

III – Justificativa;

IV – Objetivos;

V – Metodologia;

VI – Viabilidade de Recursos;

VII – Perfil do Bolsista;

VIII – Tempo de duração;

IX - Cronograma mensal com a descrição das atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista.

O modelo de formulário para escrita da proposta encontra-se disponível no *site* do IFBA Jacobina.

4.2. Da Seleção de Propostas

O profissional de Serviço Social e a Direção Geral deverão formar grupo de trabalho constituído de Assistente Social, Pedagogo, Docente e/ou Técnico Administrativo, das áreas que julgue necessário, para análise dos Projetos de Incentivo à Aprendizagem inscritos.

Não poderá participar da seleção dos projetos o servidor que apresentar proposta.

As propostas serão analisadas levando-se em consideração:

- a) a disponibilidade de recursos financeiros;
- b) a finalidade do Projeto condizente com o artigo 1º;
- c) disponibilidade de bolsistas para desenvolverem o projeto, que possuam interesse e perfil desejado pelo projeto a ser implementado;

4.3. Calendário

- a) Período de Inscrição e entrega da documentação: 26 de julho a 09 de agosto/2019
- b) Avaliação das propostas: 12 de agosto/2019
- c) Resultado: 15 de agosto/2019
- d) Implementação das Bolsas: agosto/2019
- e) Apresentação de Relatório Final: março/2020

O Orientador do projeto poderá interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação do resultado.

Os recursos deverão ser encaminhados pelo orientador através de formulário disponível no setor de protocolo do campus.

4.4. Da Seleção de Bolsistas

O Bolsista do PINA precisa atender aos seguintes requisitos:

- a) ter sido selecionado no Programa de Assistência e Apoio ao Estudante;
- b) ter o perfil em concordância com o desejado pelo projeto a ser implementado;
- c) interesse e disponibilidade do estudante.

Não serão aceitas exigências, por parte dos orientadores dos projetos, de indicação de estudantes específicos.

Art. 5º Do acompanhamento e avaliação

5.1. Como forma de acompanhamento, o Serviço Social poderá realizar reunião com bolsistas e orientadores para que façam uma breve exposição oral do andamento dos projetos e organizar evento de apresentação dos resultados dos projetos ao final de cada ano letivo.

5.2. Apresentação de Relatório Final – a ser entregue no Serviço Social no mês subsequente ao final da vigência da bolsa.

Art. 6º Das disposições Gerais

Os casos de desistência ou não cumprimento das atividades por parte dos bolsistas deverão ser comunicados de imediato ao **Serviço Social**.

O coordenador do projeto será responsável pela entrega dos relatórios e folhas de frequência dos bolsistas ao término do projeto.

Os orientadores que realizarem investimentos em prol do projeto a ser desenvolvido, não serão ressarcidos, visto que não há recursos no PAAE para este fim.

Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão de avaliação que analisará os projetos.

A quantidade de bolsas para cada projeto será definida pelo orçamento destinado à Assistência Estudantil no ano de 2019.

O presente edital entra em vigor na data da sua publicação.

Jacobina, 22 de julho de 2019.

Beliato Santana Campos
Diretor Geral *Pro tempore*
IFBA/Jacobina